

Autógrafo n. 26/59

PROJETO DE LEI Nº 31/59

PROJETO DE LEI Nº 33/59

LEI Nº 289

LEI Nº 290

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a isentar o sr. Ricardo Rossi do pagamento da Taxa de Calçamento e de Colocação de Meio-Fio, serviços que serão realizados no trecho de rua a ser aberto para o prolongamento da Rua José Paulino, à partir da Rua Vereador Lopes, até a faixa de terrenos já doada ao município pela Estrada de Ferro Sorocabana, para prolongamento da Avenida 21 de Abril, no Bairro do Paraná, nesta cidade.-

Artigo 2º - A isenção de que trata esta lei, fica subordinada à doação a Prefeitura Municipal, por parte do sr. Ricardo Rossi, de uma faixa de terras com a extensão de 106 (cento e seis) metros e largura de 13 (treze) metros, necessária ao prolongamento da Rua José Paulino.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 23 DE DEZEMBRO DE 1959

*Jose Alves Mattos*  
-Jose Alves Mattos-  
PRESIDENTE

*Alcides Prado Lacrete*  
-Alcides Prado Lacrete-  
1º SECRETÁRIO

*promulgada em 26/12/59*